

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, cópia do Edital do **PREGÃO N° 030/2004**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente destinado ao fornecimento, migração, reestabelecimento de suporte, suporte técnico especializado, atualização e suporte de licenças de *software Oracle*, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a realizar-se no dia **10/12/2004**, às **10:00 horas**, na sala de Reuniões Almirante Álvaro Alberto sito no SEPN - Q. 507, Bl. "B", Cobertura, em Brasília-DF.

EMPRESA _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

NOME: _____

E-MAIL: _____

Brasília-DF., ____ de _____ de 2004.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO:

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: www.cnpq.br, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108-9219.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

PREGÃO Nº 030/2004

OBJETO:

FORNECIMENTO, MIGRAÇÃO, REESTABELECIMENTO DE SUPORTE, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE.

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

PREGÃO .º 030/2004

PROCESSO Nº 01300.008263/2004-3

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Fornecimento de licenças de uso de *softwares* Oracle e contratação de atualização e suporte técnico para os referidos *softwares*, e migração dos produtos que o CNPq já possui, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Especificações Técnicas.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço

FORMA DE FORNECIMENTO

Uma única vez

ABERTURA:

Data: 10/12/2004 - Horário: 10:00 horas

**Local: SEPN, QUADRA 507, Bloco “B” – Cobertura, sala de Reuniões Álvaro Alberto.
Ed. CNPq – Brasília – Distrito Federal**

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

**Serviços de Licitações e Contratos – SELIC
SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF
Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219
09:00 às 12 – 14 às 17:00 horas**

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO

R\$ 10,00 (dez reais)

**Depósito bancário em favor do CNPq
Conta Corrente nº 170.500-8
Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A
Código de identificação: 36410236201008-3**

1.0 DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto o fornecimento de licenças de uso dos *softwares* Oracle Database Enterprise Edition for linux, Real Application Clusters for linux, Internet Application Server Enterprise Edition for linux, Oracle Database Standard Edition One for linux e contratação de atualização de software e suporte técnico para os referidos *softwares*, migração dos produtos Oracle Database Enterprise Edition, Tuning Pack, Diagnostic Pack, Internet Application Server Enterprise Edition, Discoverer Viewer, Oracle Database Standard Edition, Discoverer Administration Edition, Oracle Developer, Programmer 2000, Oracle Designer, Oracle Developer, Jdeveloper, que o CNPq já possui, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Especificações Técnicas.
- 1.2** O objeto desta licitação será adjudicado por item (itens 2 a 4) e por grupo de itens (itens 1 e 5), a licitante que concorrer ao grupo de itens deverá ofertar a migração e os serviços objeto dos itens 1 e 5.
- 1.3** O objeto ora licitado, conforme planilha constante do processo administrativo, está estimado em R\$ 1.846.709,29 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e nove reais e vinte e nove centavos).

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- | | | |
|----|------------|----------------------------------------------------------------|
| a) | Anexo I-A | Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); |
| b) | Anexo I-B | Declaração (inciso VII art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002); |
| c) | Anexo II-A | Termo de Referência; |
| d) | Anexo II-B | Especificações Técnicas |
| d) | Anexo III | Instrumento Contratual. |

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da **LICITANTE**, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.
- 4.2.1** Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues no ato do **Credenciamento**, devendo os representantes das **LICITANTES**, apresentarem documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

- 5.1.** A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando, preferencialmente, as seguintes informações:

PREGÃO 030/2004
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 030/2004
ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

- 5.2** Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a)** designação do número desta licitação;
 - b)** especificação dos itens a serem fornecidos, observado o disposto no Termo de Referência, com a indicação de preço unitário e total. Os preços unitário e total deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame. A falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- e) prazo de entrega dos software/mídias e da migração será de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do respectivo contrato, e de prestação do suporte técnico especializado, serviço de suporte técnico e de atualização dos *softwares* no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contrato decorrente deste pregão;
- f) **declaração** no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.2 Recomendamos que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total do objeto pela contratada à outra empresa;
- b) a associação da contratada com outrem.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1 As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento as exigências indicadas neste item:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços semelhante ao objeto dessa licitação, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- j) deverá ser apresentada declaração, emitida pela *Oracle*, fabricante dos *softwares* ofertados, informando que a licitante está apta e autorizada a comercializar, pelo menos, os produtos descritos no objeto;
- l) deverá ser apresentada documentação emitida pela *Oracle* que comprove que a licitante possui parceria com a *Oracle* na qualidade de membro do *Oracle Partner Network* nas categorias *Certified Advanced Partner – CAP* ou *Certified Partner – CP*.
- m) comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que esteja vinculada a licitante, caso seja obrigada;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- n) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- o) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.1. A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo I-A).

7.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 7.1.3 e a declaração constante do subitem 7.1.5, devendo as licitantes, também, declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.**

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

8.0 **DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

8.2 Aberta a sessão, **os representantes legais entregarão ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme Anexo I-B) **e, em envelopes separados**, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará a licitante da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 8.9.1** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.9.2** Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances verbais, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 8.10.1** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Habilitação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidade, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 8.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.12.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.13** Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9., e 8.12., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita .
- 8.15** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.16** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.17** Será publicado no Diário Oficial da União, no site do CNPq – www.cnpq.br e no quadro de avisos do Serviço de Licitação, localizado no térreo do Ed. Sede, SEPN Q. 507 – Bloco B - Brasília-DF, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

9.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.
- 9.1.1 As demais **LICITANTES**, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada das **LICITANTES**, importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 10.2** O objeto da licitação será adjudicado POR ITEM (itens 2 a 4) e POR GRUPO DE ITENS (itens 1 e 5), sendo que a licitante que concorrer aos itens de 2 a 4 deverá, também, ofertar os serviços objeto dos itens 1 e 5.
- 10.3** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4** É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.12 e 8.13.
- 10.5** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus Anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11.0 DAS SANÇÕES

- 11.1** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo instrumento contratual.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 1450, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33.90.39.

13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo "**INSTRUMENTO CONTRATUAL**", devendo corresponder aos softwares e serviços efetivamente contratados.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

14.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

14.4 As versões atuais dos produtos, bem como todas as novas versões dos mesmos lançadas durante o período de atualização de software e de suporte técnico, deverão ser fornecidos em CD-ROM, juntamente com toda a documentação a eles referentes.

14.5 O recebimento dos softwares deverá ser efetuado por Comissão, de no mínimo três membros, formalmente designada pelo Coordenador Geral de Informática, e mediante elaboração de relatório, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento das mídias.

15.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado.**

15.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 16.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.2** As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão levadas em consideração.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a)** adiada a data da abertura desta licitação;
 - b)** alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.4** Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2004.

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO

**Pregoeiro
OI nº 010/2004**

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio

JAMES HENRIQUE MACEDO
Apoio

ROSITA ASSIS ROSA
Apoio

GUIDO SAENEN
Apoio

ANEXO I-A

PREGÃO 030/2004

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2004

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO I-B

PREGÃO 030/2004

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo
4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante
do item 7.0 do presente edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2004

(Nome e assinatura do Declarante)

P R E G A O N° 030 /2004

ANEXO II-A

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação

Aquisição de licenças de uso dos softwares Oracle Database Enterprise Edition for linux, Real Application Clusters for linux, Internet Application Server Enterprise Edition for linux, Oracle Database Standard Edition for linux e contratação de atualização de software e suporte técnico para estes softwares, migração dos produtos que o CNPq já possui conforme descrito em **Metas Físicas**, bem como o reestabelecimento do suporte destas licenças e suporte técnico e atualização de software para o período de um ano para as licenças migradas, com o objetivo de prover ao CNPq melhorias em sua infra-estrutura de banco de dados e de serviços de aplicações Web/Java, em termos de confiabilidade, disponibilidade e performance, conforme previsto no Projeto de Adequação da Infra-estrutura de TI do Órgão.

Justificativa

A presente aquisição tem como objetivo a aquisição de software e serviços para melhoria de infra-estrutura de banco de dados e de servidores de aplicações Web/Java, visando um aumento na qualidade dos serviços oferecidos pela Coordenação Geral de Informática a seus clientes internos e externos.

Com a evolução e o desenvolvimento de novas aplicações e serviços informatizados na rede corporativa do CNPq, que vem sendo disponibilizados aos inúmeros usuários e colaboradores nacionais e internacionais, vimos registrando ao longo dos três últimos anos, o esgotamento dos recursos da infra-estrutura de informática que suportam estes produtos. A consequência desta evolução se reflete diretamente sobre a infra-estrutura da rede corporativa do CNPq, com um crescimento vertiginoso do volume de dados trafegando internamente e de acessos externos à rede do CNPq.

Para que este crescimento não viessem a comprometer a performance geral da rede do Órgão, foi elaborado no final do ano de 2003, projeto para a adequação da infra-estrutura de TI do Órgão às suas reais necessidades. No que se refere ao item Banco de Dados, o projeto baseia-se na adoção de uma plataforma de alta disponibilidade e escalabilidade, o que permitiria manter as taxas de disponibilidade acima de 99,7%, além de possibilitar um crescimento horizontal da solução, através do acréscimo de novos equipamentos à arquitetura adotada.

Neste sentido, foi proposta uma solução baseada em Cluster de Banco de dados. Para que essa solução se torne viável, são necessários os seguintes componentes de hardware e software:

- hardware: composto por servidores multiprocessados arquitetura Intel em ambiente operacional Linux, interligados por meio de switches com canais de alta velocidade de tráfego de dados, já adquiridos CNPq através da Concorrência 001/2004;
- Software: composto por Sistema Gerenciador de Banco de Dados que ofereça alta disponibilidade, balanceamento de carga, alta performance, escalabilidade e facilidade de gerência.

Seguindo as diretrizes governamentais para as áreas de Tecnologia da Informação, no que se refere à adoção preferencial de software livre, analisamos algumas soluções abertas para a implantação da solução de Cluster de Banco de Dados com as características e confiabilidade necessárias aos requisitos do projeto.

Como não foi encontrada solução baseada em software livre que atendesse a todos os requisitos estabelecidos no projeto, optamos por adotar a solução de Cluster Oracle, uma vez que toda a plataforma de banco de dados hoje em uso no CNPq esta baseada em Oracle, e que tal solução possui todos os requisitos necessários ao projeto.

O SGBD Oracle possui, como opcional para alta disponibilidade em sua versão Enterprise, o produto Real Application Cluster (RAC). Esse opcional permite que a parte de software do banco de dados seja distribuída em dois ou mais servidores e acessem o mesmo conjunto de arquivos de dados, que são armazenados em um dispositivo externo.

A solução de Cluster da Oracle é implementada pelos produtos Oracle Database Enterprise Edition e Oracle Real Application Cluster Option a serem adquiridas através do presente processo licitatório.

No que se refere ao servidor de aplicações, a opção adotada foi a de ampliar o número de licenças hoje existentes para o Internet Application Server Enterprise Edition, com o objetivo de implantá-lo nos novos servidores adquiridos para esta finalidade.

Metas Físicas

1 – Migração:

1.1 - Migração de 10 usuários concorrentes, 700 PU e 150 usuários nomeados para 2,21 processadores de Oracle Database Enterprise Edition;

- Migração de 150 usuários nomeados para 2 processadores de Tuning Pack e Diagnostic Pack;
- Migração de 450 PU e 16 usuários concorrentes de Internet Application Server Enterprise Edition e 100 usuários nomeados de Discoverer Viewer para 2 processadores de Internet Application Server Enterprise Edition;
- Migração de 32 usuários concorrentes de Oracle 8 para 64 usuários nomeados plus de Oracle Database Standard Edition;
- Migração de 2 usuários nomeados de Discoverer Administration Edition para 2 usuários nomeados plus de Internet Developer Suite;
- Migração de 2 usuários desenvolvedores de Oracle Developer para 2 usuários nomeados plus de Internet Developer Suite;
- Migração de 1 usuário desenvolvedor de Programmer 2000 para 1 usuário nomeado plus de Programmer;
- Migração de 1 usuário desenvolvedor de Oracle Designer para 1 usuário nomeado plus de Internet Developer Suite;
- Migração de 1 usuário desenvolvedor de Oracle Developer para 1 usuário nomeado plus de Internet Developer Suite;
- Migração de 1 usuário desenvolvedor de Jdeveloper para 1 usuário nomeado plus de Jdeveloper;

Reestabelecimento do suporte para os produtos migrados no item 1;

Atualização de software e suporte técnico para o período de um ano para os produtos migrados no item 1;

- Adquirir 5,79 (cinco vírgula setenta e nove) licenças de uso do software Servidor de Banco de Dados Oracle Database Enterprise Edition for linux, a serem instaladas em servidores com 4 (quatro) processadores;
- Adquirir 8 (oito) licenças de uso do software Oracle Real Application Cluster for linux, a serem instaladas em conjunto com as licenças descritas no item “2”;
- Adquirir 2 (dois) licenças de uso do software Internet Application Server Enterprise Edition for linux, a serem instaladas em servidor com 1 (um) processador;
- Adquirir o serviço de atualização de software e suporte técnico para os softwares descritos nos itens “2”, “3” e “4”.

Período de execução

- a) 30 (trinta) para a migração e o fornecimento dos softwares referentes aos itens 1 a 4 do objeto da licitação;
- b) 12 (doze) meses para a prestação dos serviços de atualização de software e suporte técnico aos softwares.

Descrição do local da execução

Edifício Sede do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Brasília - DF, 25 de novembro de 2004.

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO
Pregoeiro
OI n° 010/2004

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio

JAMES HENRIQUE MACEDO
Apoio

ROSITA ASSIS ROSA
Apoio

GUIDO SAENEN
Apoio

Orçamento Estimado com planilha de quantitativos e preços unitários (planilha de custos)

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço Estimado Unitário (R\$)	Preço Estimado Total (R\$)
01	Migração / Restabelecimento do Suporte / Atualização de Software e Suporte Técnico	Parcela	1	171.800,03	171.800,03
02	Oracle Database Enterprise Edition for linux versão 10g ou superior. 5,79	Licença de uso por processador	1	736.696,44	736.696,44
03	Real Application Cluster Option for linux versão 10g ou superior	Licença de uso por processador	8	63.618,00	508.944,00
04	Oracle Internet Application Server Enterprise Edition for linux versão 10g ou superior	Licença de uso por processador	2	63.618,00	127.236,00
05	Atualização de Software e Suporte Técnico para os Softwares Especificados nos itens 2 a 4.	Parcela mensal	12		302.032,82
Total Geral					1.846.709,29

Brasília - DF, 25 de novembro de 2004.

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO
Pregoeiro
OI n° 010/2004

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio

JAMES HENRIQUE MACEDO
Apoio

ROSITA ASSIS ROSA
Apoio

GUIDO SAENEN
Apoio

P R E G A O N° 30 /2004

ANEXO II-B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 - Migração dos produtos que o CNPq possui conforme abaixo:

Item 1.1 - Migração de 10 usuários concorrentes, 700 PU e 150 usuários nomeados para 2,21 processadores de Oracle Database Enterprise Edition;

Item 1.2 - Migração de 150 usuários nomeados para 2 processadores de Tuning Pack e Diagnostic Pack;

Item 1.3 - Migração de 450 PU e 16 usuários concorrentes de Internet Application Server Enterprise Edition e 100 usuários nomeados de Discoverer Viewer para 2 processadores de Internet Application Server Enterprise Edition;

Item 1.4 - Migração de 32 usuários concorrentes de Oracle 8 para 64 usuários nomeados plus de Oracle Database Standard Edition;

Item 1.5 - Migração de 2 usuários nomeados de Discoverer Administration Edition para 2 usuários nomeados plus de Internet Developer Suite;

Item 1.6 - Migração de 2 usuários desenvolvedores de Oracle Developer para 2 usuários nomeados plus de Internet Developer Suite;

Item 1.7 - Migração de 1 usuário desenvolvedor de Programmer 2000 para 1 usuário nomeado plus de Programmer;

Item 1.8 - Migração de 1 usuário desenvolvedor de Oracle Designer para 1 usuário nomeado plus de Internet Developer Suite;

Item 1.9 - Migração de 1 usuário desenvolvedor de Oracle Developer para 1 usuário nomeado plus de Internet Developer Suite;

Item 1.10 - Migração de 1 usuário desenvolvedor de Jdeveloper para 1 usuário nomeado plus de Jdeveloper;

Unidade: Licença de uso por processador ou usuário nomeado plus (de acordo com o item migrado)

Quantidade: (após a migração)

- 2,21 processadores de Oracle Database Enterprise Edition;
- 2 processadores de Tuning Pack e Diagnostic Pack;
- 2 processadores de Internet Application Server Enterprise Edition;
- 64 usuários nomeados plus de Oracle Database Standard Edition;
- 2 usuários nomeados plus de Internet Developer Suite;
- 2 usuários nomeados plus de Internet Developer Suite;
- 1 usuário nomeado plus de Programmer;
- 1 usuário nomeado plus de Internet Developer Suite;
- 1 usuário nomeado plus de Internet Developer Suite;
- 1 usuário nomeado plus de Jdeveloper;

Requisitos obrigatórios:

O produtos estão instalados em servidores IBM xSeries 365 com 4 (quatro) processadores e 16 GB de memória;

O produto deve ser compatível com o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Edition Advanced Server versões 2.1 e 3.0;

Item 1.11: Reestabelecimento do suporte

Unidade: Parcela única

Quantidade: 1 (uma)

Item 1.12: Atualização de Software e Suporte Técnico

Unidade: Parcela Mensal.

Quantidade: 12 (doze)

Requisitos obrigatórios:

A atualização de software e suporte técnico devem ser fornecidos pelo o período contratual de 12 (doze) meses;

A atualização de software e suporte técnico devem ter pelo menos as seguintes características:

direito ao fornecimento de *upgrades* para novas versões dos *softwares* especificados nos itens 1.1 a 1.8;

direito ao fornecimento de *releases* e *patches* de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os *softwares* especificados acima.

possui e utiliza-se de estrutura de suporte telefônico via 0800 para atendimento de chamados;

possui e utiliza-se de estrutura de suporte telefônico 24 x 7;

possui e utiliza-se de estrutura de suporte via *Web*, possibilitando a abertura e acompanhamento de chamados via Internet.

possui e permite a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

Item 2: Oracle Database Enterprise Edition for Linux versão 10g ou superior.

Unidade: Licença de uso por processador.

Quantidade: 5,79 (cinco vírgula setenta e nove)

Requisitos obrigatórios:

2.1. O produto será instalado em 2 (dois) servidores IBM xSeries 365 com 4 (quatro) processadores e 16 GB de memória;

2.2. O produto deve ser compatível com o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Edition Advanced Server versões 2.1 e 3.0;

Item 3: Oracle Real Application Cluster Option for Linux versão 10g ou superior.

Unidade: Licença de uso por processador.

Quantidade: 8 (oito)

Requisitos obrigatórios:

3.1. O produto será instalado em 2 (dois) servidores IBM xSeries 365 com 4 (quatro) processadores e 16 GB de memória;

3.2. O produto deve ser compatível com o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Edition Advanced Server versões 2.1 e 3.0;

Item 4: Internet Application Server Enterprise Edition for Linux versão 10g ou superior.

Unidade: Licença de uso por processador.

Quantidade: 2 (dois)

Requisitos obrigatórios:

4.1. O produto será instalado em 2 (dois) servidores IBM monoprocesados com 4 GB de memória;

4.2. O produto deve ser compatível com o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Edition Advanced Server versões 2.1 e 3.0;

Item 5: Atualização de Software e Suporte Técnico para os Softwares Especificados nos Itens 2 a 4.

Unidade: Parcela Mensal.

Quantidade: 12 (doze)

Requisitos obrigatórios:

- 5.1 A atualização de software e suporte técnico devem ser fornecidos pelo o período contratual de 12 (doze) meses;
- 5.2 A atualização de software e suporte técnico devem ter pelo menos as seguintes características:
 - 5.2.1 direito ao fornecimento de *upgrades* para novas versões dos *softwares* especificados nos itens 2 a 4;
 - 5.2.2 direito ao fornecimento de *releases* e *patches* de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os *softwares* especificados nos itens 1 a 8.
 - 5.2.3 possui e utiliza-se de estrutura de suporte telefônico via 0800 para atendimento de chamados;
 - 5.2.4 possui e utiliza-se de estrutura de suporte telefônico 24 x 7;
 - 5.2.5 possui e utiliza-se de estrutura de suporte via *Web*, possibilitando a abertura e
 - 5.2.5 acompanhamento de chamados via Internet;
 - 5.2.6 possui e permite a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimentos de
 - 5.2.6 solução de problemas e documentos técnicos.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2004.

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO
Pregoeiro
OI nº 010/2004

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio

JAMES HENRIQUE MACEDO
Apoio

ROSITA ASSIS ROSA
Apoio

GUIDO SAENEN
Apoio

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE DESTINADO AO FORNECIMENTO, MIGRAÇÃO, REESTABELECIMENTO DE SUPORTE, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE.

1. CONTRATANTE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974

CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36

Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70740-901

Representante Legal:

C.P.F./ M.F. :

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo: Presidente

Residência: I

Ato de Nomeação:

2. CONTRATADA

Denominação:

CNPJ n.º :

Endereço:

Cidade:

UF:

Cep:

Telefone:

Fax:

Representante legal:

C.P.F./ M.F.:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Ato de Designação:

Identidade n.º:

Data expedição:

Órgão expedidor:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

+

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º 01300.008263/04-3, pactuar a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente destinado ao fornecimento, migração, restabelecimento de suporte, suporte técnico especializado, atualização e suporte de licenças de *software Oracle*, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei 10.520 de 17.06.2002, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Lei n.º 8.666/93 e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de licenças de uso dos *softwares* Oracle Database Enterprise Edition for linux, Real Application Clusters for linux, Internet Application Server Enterprise Edition for linux, Oracle Database Standard Edition One for linux e contratação de atualização de software e suporte técnico para os referidos softwares, migração dos produtos Oracle Database Enterprise Edition, Tuning Pack, Diagnostic Pack, Internet Application Server Enterprise Edition, Discoverer Viewer, Oracle Database Standard Edition, Discoverer Administration Edition, Oracle Developer, Programmer 2000, Oracle Designer, Oracle Developer, Jdeveloper, que o CNPq já possui, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Especificações Técnicas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O fornecimento e os serviços contratados observarão o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "b", da Lei n.º 8.666/93, nos termos prescritos nos anexos a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) atender os chamados da **CONTRATANTE** conforme especificado no Anexo II do Edital;
- b) designar seus técnicos para o desempenho das atividades, de forma remota, inerentes ao presente Contrato;
- c) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) não caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual;

- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da *Unidade Fiscalizadora*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- f) reparar, com a presteza possível, os danos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, nos termos da subcláusula primeira abaixo;
- g) observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- h) notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar, a seu critério, os serviços contratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A eventual e efetiva responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos ocorridos em decorrência do presente Contrato, não excederá a importância da remuneração paga pela **CONTRATANTE** com base neste Contrato, ficando limitada à remuneração paga pela **CONTRATANTE** pelo respectivo programa ou respectivo serviço que tenham dado origem à responsabilidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Na hipótese da ocorrência de eventuais danos indiretos, incidentais, especiais ou conseqüentes, por lucros cessantes ou oriundos de perda de receita, de dados ou de uso, incorridos por qualquer das partes deste Contrato ou por terceiros em decorrência do presente Contrato, quando estas tenham sido advertidas da eventualidade de tais danos, não haverá qualquer responsabilidade para as partes e/ou para a Oracle Corporation, não podendo as partes ou terceiros utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Os termos deste contrato alocam os riscos entre a **CONTRATADA e a CONTRATANTE**, uma vez que os preços da **CONTRATADA** refletem esta alocação de riscos e limitação da responsabilidade pactuada nas subcláusulas primeira e segunda supra.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**;

- e) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato;
- f) efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que o serviço seja executado em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital (apenas para os itens 1 e 5).

CLÁUSULA QUINTA **DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela regular e completa execução dos serviços e aquisição do objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Pela migração/restabelecimento do Suporte/Atualização de Software e Suporte Técnico a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a remuneração de R\$......(.....). O valor global dos serviços em R\$......(.....).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Pela aquisição(ões) do(s) software(s) Oracle Database Enterprise edition for Linux versão 10g ou superior a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de e total de R\$(.....).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Pela aquisição(ões) do(s) software(s) Oracle Internet Application Server Enterprise Edition for Linux versão 10g ou superior a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de e total de R\$(.....).

SUBCLÁUSULA QUARTA: Pela aquisição(ões) do(s) software(s) Real Application Cluster Option for Linux versão 10g ou superior a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de e total de R\$(.....).

SUBCLÁUSULA QUINTA: Pela atualização de software e suporte técnico para os softwares especificados nos itens 2, 3 e 4 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a remuneração de R\$......(.....). O valor global dos serviços em R\$......(.....).

SUBCLÁUSULA SEXTA: Para o serviço de atualização de software e suporte técnico, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, documento fiscal específico referente aos serviços prestados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA NONA: O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente à **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais (ISS, PIS e

COFINS) e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) existência de débito no SICAF.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** poderá solicitar certidão negativa de regularidade do recolhimento das contribuições sociais de acordo com as exigências legais.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo atraso na data prevista para pagamento, desde que a **CONTRATANTE** a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso, acrescido de juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês contado da data de vencimento da nota fiscal e /ou fatura, até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA **DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, **vedada** a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A presente repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no ato convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Em havendo alterações deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, a **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) natureza da despesa:
- e) fonte:
- f) Plano Interno:

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato referente ao fornecimento e migração dos softwares (itens 01 a 04) será de 30(trinta) dias e para o serviço de suporte técnico, atualização e suporte de licenças (item 05) será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, mediante a celebração de termos aditivos, a serem firmados de comum acordo, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, na extensão do disposto neste instrumento;
- b) documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato e solicitar, quando for o caso, comprovante de quitação das obrigações e encargos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- f) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas, na extensão do aqui disposto;

- g) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua, desde que tal exigência esteja prevista nas cláusulas e condições aqui dispostas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual, nos termos desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, na extensão do aqui previsto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recebimento dos softwares deverá ser efetuado por Comissão, de no mínimo três membros, formalmente designada pelo Coordenador Geral de Informática, e mediante elaboração de relatório, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento das mídias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** deverá receber todos os valores devidos e ainda não pagos pelos serviços já prestados, observando-se o contido na Subcláusula Primeira da Cláusula Décima-Quarta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA O prazo de uso dos programas é indeterminado, no entanto cessará, de pleno direito, nos casos de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA **DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas.
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

SUBCLÁUSULA QUINTA As multas previstas neste instrumento não deverão ultrapassar, em sua totalidade e durante a sua vigência, a 10% do valor global estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado(s) tipo(s) de serviço(s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos em cláusula específica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA **DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Pregão, registrada sob o n.º 030/2004, cujos atos encontram-se no Processo n.º 01300.008263/04-3.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, tudo na extensão do aqui previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão n.º 030/2004;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência – Anexo II-A e,
- d) Especificações Técnicas – Anexo II-B

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar decorrentes da ação judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2004.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: